



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

O MUNICÍPIO DE MAGDA/SP, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, cidade de Magda, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.660.628/0001-51, por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, TORNA PÚBLICO, o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **Às 09h10min do dia 24/05/2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h30min do dia 24/05/2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Site Município de Magda: www.magda.sp.gov.br
<http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>

Os interessados deverão realizar cadastro prévio no endereço eletrônico:
<https://magda.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/visitantes?exercicio=2021&modalidade=8&arquivo=12121&licitacao=210>
Após deverá realizar solicitação de chave de acesso no portal de compras no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magda - SP:
<http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico do Município, ou seja, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magda - SP:
<http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada em ambiente virtual, no link "sala de disputa", que se encontra inserido em "Pregão Eletrônico", que, por sua vez, encontra-se inserido em "Licitações" no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magda - SP: www.magda.sp.gov.br
<http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é feito na forma eletrônica, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. Os interessados deverão realizar cadastro prévio no endereço eletrônico: <https://magda.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/visitantes?exercicio=2021&modalidade=8&arquivo=12121&licitacao=210>. Após deverá realizar solicitação de chave de acesso no portal de compras no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magda - SP: <http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>

2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento cadastro prévio no endereço eletrônico: <https://magda.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/visitantes?exercicio=2021&modalidade=8&arquivo=12121&licitacao=210>. Após deverá realizar solicitação de chave de acesso no portal de compras no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magda - SP: <http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>



Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 observado o disposto na **Sumula 51 TCE-SP**;

e) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital e **Sumula 50 TCE-SP**.

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

i) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

j) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

k) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

l) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

m) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta



com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 A proposta está disponível em arquivo eletrônico para download no endereço eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Magda, onde está situada todas as informações do Pregão Eletrônico, <https://magda.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/licitacoes?exercicio=2021&modalidade=8>, após preenchida a proposta deverá ser enviada carregada junto ao portal do pregão eletrônico <http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>.
- 4.4 O fornecedor poderá optar pelo preenchimento direto da proposta no portal do pregão eletrônico, escolhendo o processo e edital que deseja participar, <http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>.
- 4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até o dia e horário estabelecidos no edital, com os seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário;
 - 5.1.2 Marca;



5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (UM CENTAVO).

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1 No país;

6.25.2 Por empresas brasileiras;

6.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *de duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.



7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 O licitante deverá enviar os documentos de habilitação, no sistema eletrônico, até o dia e horário estabelecidos no edital.

8.3 Os documentos de habilitação deverão ser carregados junto ao portal do pregão eletrônico <http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>.

8.4 Os documentos de habilitação deverão estar dispostos junto ao portal de compras da Prefeitura Municipal de Magda, até o horário limite estabelecido no edital. **Não serão aceitos, documentos de habilitação via e-mail,**



exceto aqueles solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, em caráter complementar.

8.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica,

8.5.1 **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

8.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.



- 8.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11 Habilitação jurídica:

- 8.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12 Regularidade fiscal e trabalhista:



8.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12.2 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6 **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa.

8.9.7. **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)

8.9.8. - **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo** (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>)

8.9.9. Prova de regularidade de débitos com a fazenda Municipal da sede licitante;

j) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.12.9 Nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional, admitir-se-á certidões positivas com efeitos de negativas.



8.13 Qualificação Econômico-Financeira.

8.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração.



- 8.14** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



8.20. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

11.1.4.1. Os Licitantes deverão apresentar concomitantemente, no sistema eletrônico, as seguintes documentações técnicas:

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



- 9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, por tratar-se de item de pronta entrega.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.1.1 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de três dias, a contar da data de seu recebimento. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

d) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



- e) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4 O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2022 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1 Não haverá reajuste dos valores.

16 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS

- 16.1 - Os produtos/medicamentos serão solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, através da requisição, ou e-mail requisitório.
- 16.2 - **Os produtos/ITENS serão entregues por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação.**



16.3 - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) ITEM (NS) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

16.4 - As entregas dos produtos/medicamentos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Prefeitura das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira.

16.5 - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no Departamento Municipal de Saúde, por funcionário competente para tanto.

16.6 - Havendo rejeição dos produtos/medicamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

16.7 - Os produtos serão recebidos conforme **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante**, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18- DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.2 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 Apresentar documentação falsa;



- 19.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 Não mantiver a proposta;
- 19.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 19.90 processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica endereço eletrônico www.magda.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Prefeitura nos dias úteis, ou por e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.magda.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Prefeitura nos dias úteis, ou por e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MAGDA/SP, 06 de maio de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Código	Denominação	Concentração / Composição	Forma Farmacêutica	Qt.	Unidade
1	004.000.283	Acebrofilina	50 mg/5 ml	Solução Oral	500	Frasco 100 ml
2	004.000.284	Acebrofilina	25 mg/5 ml	Solução Oral	200	Frasco 100 ml
3	004.000.285	Aciclovir	200 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
4	004.000.206	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	120.000	Comprimido
5	004.000.554	Ácido Retinol, Aminoácidos, Metionina, Cloranfenicol	10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g	Pomada oftálmica	05	Tubo
6	004.000.035	Ácido Fólico	5 mg	Comprimido	7.500	Comprimido
7	004.000.564	Ácido Tranexâmico	50mg/ml	Solução Injetável	200	Ampola
8	004.000.286	Adenosina	3 mg/ml	Solução Injetável	60	Ampola
9	004.000.205	Água destilada	10 ml	Solução Injetável	2.500	Flaconete
10	004.000.288	Albendazol	400 mg	Comprimido Mastigável	1.500	Comprimido Mastigável
11	004.000.287	Albendazol	40 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco 10 ml
12	004.000.152	Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
13	004.000.010	Alopurinol	100 mg	Comprimido	11.000	Comprimido
14	004.000.030	Alopurinol	300 mg	Comprimido	14.000	Comprimido
15	004.000.103	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido	16.000	Comprimido
16	004.000.022	Alprazolam	2 mg	Comprimido	28.000	Comprimido
17	004.000.057	Ambroxol, Cloridrato	15 mg/5 ml	Xarope	250	Frasco 100 ml
18	004.000.055	Ambroxol, Cloridrato	30 mg/5 ml	Xarope	500	Frasco 100 ml
19	004.000.406	Amicacina	250mg/ml	Solução injetável	100	Ampola
20	004.000.124	Amilorida + Hidroclorotiazida	5 mg + 50 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
21	004.000.202	Aminofilina	100 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
22	004.000.289	Aminofilina	24 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
23	004.000.137	Amiodarona, Cloridrato	200 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
24	004.000.229	Amiodarona, Cloridrato	50 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
25	004.000.290	Amitriptilina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
26	004.000.291	Amoxicilina	250 mg/5 ml	Suspensão Oral	250	Frasco 150 ml
27	004.000.296	Amoxicilina	500 mg	Cápsula	20.000	Cápsula
28	004.000.292	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco 150 ml
29	004.000.294	Ampicilina	500 mg	Comprimido	200	Comprimido



MUNICÍPIO DE MAGDA

30	004.000.239	Anlodipina	5 mg	Comprimido	45.000	Comprimido
31	004.000.295	Atenolol	50 mg	Comprimido	60.000	Comprimido
32	004.000.462	Atracúrio, Besilato	10 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola 2,5 ml
33	004.000.253	Atropina, Sulfato	0,25 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
34	004.000.461	Atropina	0,5 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
35	004.000.004	Azitromicina	500 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
36	004.000.084	Azitromicina	40 mg/ml – 15 ml	Pó para Suspensão Oral	500	Frasco 15 ml
37	004.000.263	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	300	Frasco Ampola
38	004.000.259	Benzilpenicilina Procaína	100.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	300	Frasco Ampola
39	004.000.244	Bicarbonato de Sódio	1 mEq/ml (8,4%)	Solução Injetável	100	Ampola
40	004.000.252	Biperideno, Cloridrato	2 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
41	004.000.169	Borato de 8- Hidroxiquinolina + Trolamina	0,40 mg + 140 mg/ml	Solução Otológica	50	Frasco
42	004.000.297	Bromazepam	3 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
43	004.000.298	Bromazepam	6 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
44	004.000.121	Brometo de Ipratropio	0,25 mg/ml	Solução para Inalação	100	Frasco
45	004.000.418	Brometo Pancurônio	4 mg/2 ml	Solução Injetável	500	Ampola
46	004.000.407	Brometo Rocurônio	10 mg/ml	Solução Injetável	500	Frasco Ampola
47	004.000.166	Bromidrato de Fenoterol	5 mg/ml	Solução para Inalação	50	Frasco
48	004.000.187	Bromoprida	10 mg	Comprimido	8.000	Comprimido
49	004.000.240	Bromoprida	4 mg/ml	Solução Oral	300	Frasco 20 ml
50	004.000.075	Bromoprida	5 mg/ml	Solução Injetável	1.500	Ampola
51	004.000.671	Bupropiona, Cloridrato	150 mg	Comprimido Revestido de Liberação Lenta	1.500	Comprimido Revestido de Liberação Lenta
52	004.000.301	Butilbrometo de Escopolamina	10 mg	Drágea	2.000	Drágea
53	004.000.300	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução Oral	200	Frasco 20 ml
54	004.000.245	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	4 mg/ml + 500 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
55	004.000.031	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	10 mg + 250 mg	Comprimido	15.000	Comprimido



MUNICÍPIO DE MAGDA

56	004.000.302	Captopril	25 mg	Comprimido	23.000	Comprimido
57	004.000.191	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	21.000	Comprimido
58	004.000.547	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco
59	004.000.036	Carbamazepina	400 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
60	004.000.273	Carbonato de Cálcio + Vitamina D	500 mg + 200 UI	Comprimido	18.000	Comprimido
61	004.000.160	Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido	7.000	Comprimido
62	004.000.162	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
63	004.000.059	Carvedilol	25 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
64	004.000.164	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
65	004.000.303	Cefalexina	125 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco 100 ml
66	004.000.215	Cefalexina	500 mg	Cápsula	10.000	Cápsula
67	004.000.304	Ceftriaxona Via de administração IM	1 g	Pó para Solução Injetável + diluente (Lidocaína 1%)	2.000	Frasco Ampola
68	004.000.086	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
69	004.000.087	Cetoconazol	20 mg/g	Creme Tópico	200	Tubo
70	004.000.052	Cetoprofeno	50 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
71	004.000.128	Cetoprofeno	50 mg/ml /IM	Solução Injetável	600	Frasco Ampola
72	004.000.305	Cetoprofeno	50 mg/ml EV	Pó para Solução Injetável	400	Frasco Ampola
73	004.000.660	Cianocobalamina	2.500 mcg/ml	Solução Injetável IM	50	Ampola 2 ml
74	004.000.659	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina	(5000 mcg + 100 mg + 100 mg)	Solução Injetável IM	50	Ampola I (1 ml): Tiamina + Piridoxina Ampola II (1 ml): Cianocobalamina
75	004.000.116	Ciclobenzaprina, Cloridrato	10 mg	Comprimido	25.000	Comprimido
76	004.000.557	Cilostazol	50 mg	Comprimido	13.000	Comprimido
77	004.000.016	Cimetidina	200 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
78	004.000.095	Cinarizina	75 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
79	004.000.235	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
80	004.000.417	Citrato Fentanila	78,5 mcg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
81	004.000.238	Clindamicina, Cloridrato	300 mg	Cápsula	1.500	Cápsula
82	004.000.306	Clomipramina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	2.500	Comprimido
83	004.000.126	Clomipramina, Cloridrato	75 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
84	004.000.068	Clonazepam	0,5 mg	Comprimido	2.500	Comprimido
85	004.000.040	Clonazepam	2 mg	Comprimido	40.000	Comprimido



MUNICÍPIO DE MAGDA

86	004.000.142	Clopidogrel, Bissulfato	75 mg	Comprimido	120	Comprimido
87	004.000.447	Cloreto de Piridoxina + Diminidrato	50 mg/ml + 50 mg/ml	Solução injetável IM	100	Ampola
88	004.000.233	Cloreto de Potássio	2,56 mEq/ml (19,1%)	Solução Injetável	200	Ampola
89	004.000.655	Cloreto de Sódio	0,9%	Solução Injetável	4.000	Ampola 10 ml
90	004.000.662	Cloreto de Sódio	154 mEq/L 0,9%	Solução Injetável	4.000	Ampola 10 ml
91	004.000.130	Cloreto de Sódio	3,4 mEq/ml (20%)	Solução Injetável	100	Ampola
92	004.000.414	Cloreto Suxametônio	100 mg	Pó para Solução Injetável	500	Frasco Ampola
93	004.000.416	Cloreto Suxametônio	500 mg	Pó para Solução Injetável	500	Frasco Ampola
94	004.000.408	Cloridrato Dextrocetamina	50 mg/ml	Solução Injetável	500	Frasco Ampola
95	004.000.209	Cloridrato Diltiazem.	60 mg	Comprimido	1.600	Comprimido
96	004.000.109	Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina	10 mg/ml + 1 mg/ml	Solução Oftálmica	05	Frasco
97	004.000.020	Cloridrato Ticlopidina	250 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
98	004.000.211	Cloridrato Trazodona	50 mg	Comprimido	1.600	Comprimido
99	004.000.411	Cloridrato Vancomicina	500mg	Solução Injetável	50	Frasco Ampola
100	004.000.161	Clorpromazina, Cloridrato	100 mg	Comprimido	1.500	Comprimido
101	004.000.029	Clorpromazina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	2.500	Comprimido
102	004.000.170	Clorpromazina, Cloridrato	5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
103	004.000.076	Clorpropramida	250 mg	Comprimido	2.000'	Comprimido
104	004.000.312	Colagenase + Cloranfenicol	0,6 U/g + 0,01 g/g	Pomada Dermatológica	300	Tubo 30 g
105	004.000.314	Complexo B (riboflavina +cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol)	2,5mg/ml+2,5mg/ml+20 mg/ml+3mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
106	004.000.315	Deltametrina	0,2mg/ml	Shampoo	250	Frasco 150 ml
107	004.000.561	Depakene ® Original (Ético/Original)	250mg/5 ml	Solução Oral	200	Frasco 100 ml
108	004.000.316	Deslanosideo	0,4 mg/2 ml	Solução Injetável	100	Ampola



MUNICÍPIO DE MAGDA

109	004.000.673	Desvenlafazina Monodratada, Succinato	50 mg	Comprimido Revestido de Liberação Prolongada	1.500	Comprimido Revestido de Liberação Prolongada
110	004.000.184	Dexametasona + Sulfato Neomicina + Sulfato Polimixina B	1 mg/ml + 3,5 mg/ml + 6.000 UI/ml	Solução Oftálmica	100	Frasco
111	004.000.082	Dexametasona Elixir	0,1 mg/ml	Elixir	500	Frasco 100 ml
112	004.000.319	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme	2.000	Tubo 10 g
113	004.000.317	Dexametasona, Fosfato Dissódico	2 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
114	004.000.255	Dexametasona	4 mg	Comprimido	1.500	Comprimido
115	004.000.318	Dexametasona, Fosfato Dissódico	4 mg/ml	Solução Injetável	500	Frasco Ampola
116	004.000.550	Dexametasona, Fosfato Dissódico + Nistatina + Sulfato de Neomicina + Tirotricina + Propionato de Sódio + Ácido Bórico	0,32mg/5 g + 100.000 UI/5 g + 10 mg/5 g + 2 mg/5 g + 50 mg/ 5 g + 150 mg/5 g	Creme Vaginal	50	Tubo
117	004.000.247	Dexclorfeniramina, Maleato	2 mg	Comprimido	11.000	Comprimido
118	004.000.243	Dexclorfeniramina	2 mg/5 ml	Solução Oral	250	Frasco 100 ml
119	004.000.039	Diazepam	10 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
120	004.000.127	Diazepam	5 mg/ml	Solução Injetável	150	Ampola
121	004.000.066	Diclofenaco Dietilamônio	10 mg/g	Gel Tópico	1.500	Tubo 60 g
122	004.000.400	Diclofenaco Potássico	15 mg/ml	Suspensão Oral	150	Frasco
123	004.000.321	Diclofenaco Sódico	25 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola 3 ml
124	004.000.199	Diclofenaco Sódico	50 mg	Comprimido	8.000	Comprimido
125	004.000.322	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
126	004.000.324	Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato + Glicose + Frutose	3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml	Solução Injetável	1.000	Ampola
127	004.000.005	Diosmina + Hesperidina	450 mg + 50 mg	Comprimido	85.000	Comprimido
128	004.000.074	Dipirona	500 mg/ml	Solução Injetável	2.000	Ampola
129	004.000.006	Dipirona	500 mg	Comprimido	75.000	Comprimido
130	004.000.326	Dipirona	500 mg/ml gotas	Solução Oral	1.500	Frasco
131	004.000.073	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	5 mg/ml + 2 mg/ml	Solução Injetável	600	Ampola



MUNICÍPIO DE MAGDA

132	004.000.663	Divalproato de Sódio ER	250 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
133	004.000.664	Divalproato de Sódio ER	500 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
134	004.000.661	Domperidona	10 mg	Comprimido	3.000	Comprimido
135	004.000.203	Domperidona	1mg/ml	Suspensão Oral	600	Frasco 100 ml
136	004.000.132	Dopamina, Cloridrato	5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
137	004.000.054	Mesilato de Doxazosina	4 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
138	004.000.060	Duloxetina, Cloridrato	30 mg	Comprimido	800	Comprimido
139	004.000.665	Duloxetina	30 mg	Cápsula	2.000	Cápsula
140	004.000.327	Enalapril, Maleato	10 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
141	004.000.168	Enalapril, Maleato	20 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
142	004.000.050	Enalapril, Maleato	5 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
143	004.000.330	Enantato de Noretisterona + Velerato de Estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
144	004.000.328	Enoxaparina sódica	20 mg	Solução Injetável	200	Ampola
145	004.000.061	Enoxaparina sódica	40 mg	Solução Injetável	1.000	Ampola
146	004.000.329	Enoxaparina sódica	60 mg	Solução Injetável	50	Ampola
147	004.000.131	Epinefrina	1 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
148	004.000.044	Esomeprazol	40 mg	Capsula	1.624	Cápsula
149	004.000.151	Espironolactona	25 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
150	004.000.105	Espironolactona	50 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
151	004.000.586	Estrogênios Conjugados	0,625 mg	Comprimido	500	Cartela c/ 28 Comprimido
152	004.000.425	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	250	Cartela c/ 21 Comprimido
153	004.000.600	Etomidato	2 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampolas
154	004.000.332	Fenitoína	100 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
155	004.000.172	Fenitoína	50 mg/ml	Solução injetável	100	Ampola
156	004.000.118	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
157	004.000.333	Fenobarbital	50 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola 2 ml
158	004.000.334	Fenobarbital	40 mg/ml	Solução Oral	100	Frasco
159	004.000.223	Fibrinolisisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol	1 U/g + 666 U/g + 10 mg/g	Pomada Dermatológica	30	Tubo
160	004.000.079	Finasterida	5 mg	Comprimido	14.000	Comprimido
161	004.000.310	Fisiogel Creme	400 ml	Creme	20	Frasco 400 ml



MUNICÍPIO DE MAGDA

162	004.000.335	Fitomenadiona	10 mg/ml	Solução Injetável	60	Ampola
163	004.000.113	Fluconazol	150 mg	Cápsula	1.000	Cápsula
164	004.000.336	Fluoxetina, Cloridrato	20 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
165	004.000.558	Frutose + Ácido Ascórbico (Vitamina C) + Riboflavina (Vitamina B2) + Piridoxina, Cloridrato (Vitaminas B6) + Nicotinamida	3,0 g/10 ml + 300 mg/10 ml + 1 mg/10 ml + 2 mg/10 ml + 10 mg/10 ml	Solução Injetável	600	Ampola 10 ml
166	004.000.204	Furosemida	10 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
167	004.000.104	Furosemida	40 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
168	004.000.089	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
169	004.000.207	Gliclazida	30 mg	Comprimido	50.000	Comprimido
170	004.000.341	Gliconato de Cálcio	100 mg/ml (10%)	Solução Injetável	100	Ampola
171	004.000.342	Glicose	25% (250 mg/ml)	Solução Injetável	300	Flaconete
172	004.000.254	Glicose	50% (500 mg/ml)	Solução Injetável	300	Flaconete
173	004.000.032	Haloperidol	1 mg	Comprimido	2.500	Comprimido
174	004.000.343	Haloperidol	2 mg/ml	Solução oral	40	Frasco 30 ml
175	004.000.344	Haloperidol	5 mg	Comprimido	3.500	Comprimido
176	004.000.345	Haloperidol	5 mg/ml	Solução Injetável	70	Ampola
177	004.000.346	Haloperidol Decanoato	50 mg/ml	Solução Injetável	150	Ampola
178	004.000.150	Heparina Sódica – Via SC	5.000 UI/0,25 ml	Solução Injetável	5.000	Ampola
179	004.000.415	Heparina Sódica – Via SC	5.000 UI / ml	Solução Injetável	500	Frasco Ampola – 5 ml
180	004.000.672	Hidralazina, Cloridrato	25 mg	Drágea	200	Drágea
181	004.000.034	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
182	004.000.348	Hidrocortizona, Succinato Sódico	100 mg	Pó para Solução Injetável	100	Frasco Ampola
183	004.000.349	Hidrocortizona, Succinato Sódico	500 mg	Pó para Solução Injetável	200	Frasco Ampola
184	004.000.393	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B	10 mg/ml + 5 mg/ml + 10.000 UI/ml	Suspensão Otológica	100	Frasco
185	004.000.115	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão Oral	300	Frasco 150 ml
186	004.000.410	Hidroxiquinolina + Trolamina	0,4mg + 140 mg/ml	Solução Otológica	100	Frasco



MUNICÍPIO DE MAGDA

187	004.000.350	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
188	004.000.351	Ibuprofeno	50 mg/ml	Suspensão Oral	500	Frasco 30 ml
189	004.000.038	Imipramina	25 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
190	004.000.446	Indapamida	1,5 mg	Comprimido	1.500	Comprimido
191	004.000.666	Insulina Degludeca	100 UI/ml	Solução Injetável	150	Sistema de Aplicação Preenchido com 3 ml
192	004.000.667	Insulina Glargina	100 UI/ml	Solução Injetável	150	Refil com 3 ml e Caneta compatível para aplicação
193	004.000.548	Insulina Humana NPH	100 UI/ml	Solução Injetável	100	Frasco Ampola
194	004.000.549	Insulina Humana Regular	100 UI/ml	Solução Injetável	100	Frasco Ampola
195	004.000.043	Itraconazol	100 mg	Cápsula	1.000	Cápsula
196	004.000.463	Ivermectina	6mg	Comprimido	2.000	Comprimido
197	004.000.510	Keppra® Original (Ético/Original)	100 mg/ ml	Solução Oral	200	Frasco 150 ml
198	004.000.668	Lamotrigina CD	100 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
199	004.000.353	Levemir FlexPen® Original (Ético/Original)	1 x 3 ml COM AGULHAS	Solução Injetável	40	Sistema de Aplicação Preenchido
200	004.000.001	Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
201	004.000.154	Levodropropizina	6 mg/ml	Xarope	200	Frasco 100 ml
202	004.000.354	Levomepromazina	100 mg	Comprimidos	1.500	Comprimido
203	004.000.135	Levomepromazina	25 mg	Comprimidos	3.000	Comprimido
204	004.000.553	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	10	Comprimido
205	004.000.358	Levotiroxina Sódica	100 mcg	Comprimido	10.000	Comprimido
206	004.000.356	Levotiroxina Sódica	112 mcg	Comprimido	4.000	Comprimido
207	004.000.107	Levotiroxina Sódica	125 mcg	Comprimido	4.000	Comprimido
208	004.000.262	Levotiroxina Sódica	150 mcg	Comprimido	5.000	Comprimido
209	004.000.241	Levotiroxina Sódica	200 mcg	Comprimido	1.500	Comprimido
210	004.000.165	Levotiroxina Sódica	25 mcg	Comprimido	17.000	Comprimido
211	004.000.080	Levotiroxina Sódica	50 mcg	Comprimido	20.000	Comprimido
212	004.000.246	Levotiroxina Sódica	75 mcg	Comprimido	20.000	Comprimido
213	004.000.236	Levotiroxina Sódica	88 mcg	Comprimido	5.000	Comprimido
214	004.000.360	Lidocaína + Epinefrina	20 mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml	Solução Injetável	60	Frasco Ampola 20 ml
215	004.000.359	Lidocaína	20 mg/ml (2%)	Solução Injetável	60	Frasco Ampola



MUNICÍPIO DE MAGDA

						20 ml
216	004.000.176	Lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel	50	Tubo
217	004.000.545	Loratadina	10 mg	Comprimido	8.000	Comprimido
218	004.000.546	Loratadina	1 mg/ml	Xarope	400	Frasco
219	004.000.149	Lorazepam	2 mg	Comprimido	6.500	Comprimido
220	004.000.072	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	100.000	Comprimido
221	004.000.505	Lucentis® Original (Ético/Original)	10 mg	Solução Intravítrea	12	Ampola
222	004.000.362	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml	150 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
223	004.000.323	Mesilato de Di-Hidroergocristina	6 mg	Cápsula	300	Cápsula
224	004.000.363	Metformina, Cloridrato	850 mg	Comprimido	50.000	Comprimido
225	004.000.017	Metildopa	250 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
226	004.000.056	Metilfenidato, Cloridrato	10 mg	Comprimido	3.000	Comprimido
227	004.000.230	Metilfenidato, Cloridrato	20 mg	Cápsula de liberação prolongada	1.000	Cápsula de liberação prolongada
228	004.000.451	Metilprednisolona, Succinato Sódico	125 mg	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
229	004.000.453	Metilprednisolona, Succinato Sódico	1 g	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
230	004.000.419	Metilprednisolona, Succinato Sódico	40 mg	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
231	004.000.452	Metilprednisolona, Succinato Sódico	500 mg	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
232	004.000.364	Metoclopramida, Cloridrato	10 mg	Comprimido	500	Comprimido
233	004.000.242	Metoclopramida, Cloridrato	4 mg/ml	Solução Oral	100	Frasco
234	004.000.185	Metoclopramida, Cloridrato	5 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
235	004.000.365	Metronidazol	250 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
236	004.000.366	Metronidazol	40 mg/ml	Solução Oral	50	Frasco 100 ml
237	004.000.367	Metronidazol	500 mg / 5 g	Creme Vaginal	200	Tubo 50 g
238	004.000.123	Midazolam	15 mg	Comprimido	3.500	Comprimido
239	004.000.450	Midazolam	5 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
240	004.000.091	Mononitrato de Isossorbida	10 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola



MUNICÍPIO DE MAGDA

241	004.000.555	Mononitrato de Isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual	120	Comprimido Sublingual
242	004.000.556	Morfina, Sulfato	0,2 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
243	004.000.455	Morfina, Sulfato	1 mg / ml	Solução Injetável	500	Ampola
244	004.000.274	Neomicina, Sulfato + Bacitracina Zíncica	5 mg/g + 250 UI/g	Pomada Tópica	700	Tubo 10 g
245	004.000.370	Neutrogena Norwegian Hidratante corporal (SEM FRAGANCIA)	Hidratante corporal SEM FRAGANCIA	Hidratante Corporal	360	Frasco 200 g
246	004.000.371	Nifedipino	20 mg	Comprimido	3.500	Comprimido
247	004.000.033	Nimesulida	100 mg	Comprimido	22.000	Comprimido
248	004.000.058	Nimesulida	50 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco
249	004.000.372	Nimodipino	30 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
250	004.000.071	Nistatina	100.000 UI/4 g	Creme Vaginal	250	Tubo 50 g
251	004.000.373	Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão Oral	50	Frasco
252	004.000.368	Nitrato de Miconazol	20mg/g	Creme Vaginal	40	Tubo 50 g
253	004.000.228	Nitrazepam	5 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
254	004.000.053	Nitrofurantoina	100 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
255	004.000.454	Norepinefrina, Hemitartrato	8,0 mg / 4 ml	Solução Injetável	500	Ampola
256	004.000.374	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	175	Comprimido
257	004.000.375	Norfloxacino	400 mg	Comprimido	3.000	Comprimido
258	004.000.376	Nortriptilina, Cloridrato	10 mg	Comprimido	3.000	Comprimido
259	004.000.377	Nortriptilina, Cloridrato	25 mg	Cápsula	7.500	Cápsula
260	004.000.378	Oleo dermoprotetor (girassol) 100 ml		Óleo	200	Frasco 100 ml
261	004.000.200	Omeprazol	20 mg	Cápsula	95.000	Cápsula
262	004.000.413	Omeprazol	40 mg	Pó líofilo + Diluente	250	Frasco Ampola + Diluente
263	004.000.379	Ondasetrona, Cloridrato	8 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
264	004.000.041	Escitalopram, Oxalato	10 mg	Comprimido	8.000	Comprimido
265	004.000.201	Oxcarbamazepina	300 mg	Comprimido	3.000	Comprimido
266	004.000.096	Oxcarbamazepina	6%	Suspensão Oral	200	Frasco
267	004.000.218	Paracetamol	200 mg/ml gotas	Solução Oral	1.000	Frasco 15 ml
268	004.000.049	Paracetamol	750 mg	Comprimido	17.000	Comprimido
269	004.000.117	Paroxetina, Cloridrato	20 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
270	004.000.192	Pentoxifilina	400 mg	Comprimido	4.500	Comprimido
271	004.000.560	Permanganato de Potássio	100 mg	Comprimido	500	Comprimido
272	004.000.512	Photoprot Fluido PPS 99	PPS 99	Frasco	130	Frasco 40 ml



MUNICÍPIO DE MAGDA

273	004.000.258	Piroxicam	20 mg	Cápsula	2.000	Cápsula
274	004.000.097	Prednisona	20 mg	Comprimido	9.000	Comprimido
275	004.000.003	Prednisona	5 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
276	004.000.669	Progesterona	200 mg	Comprimido	500	Comprimido
277	004.000.257	Prometazina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
278	004.000.181	Prometazina, Cloridrato	25 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
279	004.000.002	Propranolol, Cloridrato	40 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
280	004.000.189	Propratilnitrato	10 mg	Comprimido	9.000	Comprimido
281	004.000.083	Rifamicina	10 mg/ml	Spray	50	Frasco
282	004.000.210	Rivaroxabana	10 mg	Comprimido	840	Comprimido
283	004.000.380	Saccharato de Hidróxido férrico	20 mg/ml	Solução Injetável	1.000	Ampola
284	004.000.381	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	100 mg	Cápsulas	1.000	Cápsula
285	004.000.382	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	200 mg	Cápsulas	2.000	Cápsula
286	004.000.551	Salbutamol, Sulfato	100 mcg/dose	Aerossol Oral	20	Frasco
287	004.000.167	Salbutamol, Sulfato	2 mg/5 ml	Xarope	30	Frasco 100 ml
288	004.000.383	Salbutamol, Sulfato	5 mg/ml	Solução para Inalação	04	Frasco
289	004.000.190	Sertralina	50 mg	Comprimido	35.000	Comprimido
290	004.000.384	Simeticona	75 mg/ml	Emulsão Oral	500	Frasco 20 ml
291	004.000.011	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
292	004.000.385	Sinvastatina	40 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
293	004.000.654	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	0,9%	Solução Injetável	200	Bolsa 1.000 ml
294	004.000.651	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	0,9%	Solução Injetável	2.500	Bolsa 100 ml
295	004.000.652	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	0,9%	Solução Injetável	1.500	Bolsa 250 ml
296	004.000.653	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	0,9%	Solução Injetável	1.500	Bolsa 500 ml
297	004.000.656	Soro Glicofisiológico (Cloreto de Sódio + Glicose)	9 mg/ml + 50 mg/ml	Solução Injetável	500	Bolsa 500 ml
298	004.000.657	Soro Glicosado	5%	Solução Injetável	50	Bolsa 500 ml
299	004.000.658	Soro Ringer Lactato (Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Cloreto de Cálcio + Lactato de Sódio)	6 mg/ml + 0,3 mg/ml + 0,2 mg/ml + 3 mg/ml	Solução Injetável	30	Bolsa 500 ml
300	004.000.386	Succinato de Metoprolol	50 mg	Comprimido	30.000	Comprimido



MUNICÍPIO DE MAGDA

301	004.000.565	Succinilcolina, Cloreto	100 mg	Pó para Solução Injetável	50	Frasco Ampola
302	004.000.566	Succinilcolina, Cloreto	500 mg	Pó para Solução Injetável	50	Frasco Ampola
303	004.000.085	Sulfadiazina	500 mg	Comprimido	3.000	Comprimido
304	004.000.389	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g	Creme dermatológico	10	Pote 400 g
305	004.000.388	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g	Creme dermatológico	250	Tubo 50 g
306	004.000.391	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	2.500	Comprimido
307	004.000.390	Sulfametoxazol + Trimetoprima	200 mg/5 ml + 40 mg/5 ml	Solução Oral	100	Frasco 100 ml
308	004.000.012	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina	500 mg + 400 mg	Cápsula	25.000	Cápsula
309	004.000.464	Sulfato de Magnésio, Heptaidrato	10% (Equivalente a 8,1 mEq de magnésio)	Solução Injetável	500	Ampola 10 ml
310	004.000.392	Sulfato Ferroso	25 mg/ml	Solução Oral	100	Frasco 30 ml
311	004.000.025	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
312	004.000.260	Sunmax FPS 60	FPS 60	Frasco	100	Frasco 60 ml
313	004.000.250	Terbutalina, Sulfato	0,5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
314	004.000.092	Tiamina, Cloridrato	300 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
315	004.000.552	Tobramicina	3 mg/ml	Solução Oftálmica	50	Frasco
316	004.000.395	Tobramicina + Dexametasona	3 mg/ml + 1 mg/ml	Solução Oftálmica	50	Frasco
317	004.000.014	Topiramato	100 mg	Comprimido	2.500	Comprimido
318	004.000.099	Tramadol, Cloridrato	100 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
319	004.000.458	Tramadol, Cloridrato	50 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
320	004.000.396	Tramadol, Cloridrato	50 mg/ml	Solução Injetável	300	Ampola
321	004.000.028	Trimetazidina, Cloridrato	35 mg	Comprimido	14.000	Comprimido
322	004.000.098	Valproato de sódio	250 mg	Comprimido	7.600	Comprimido
323	004.000.045	Valproato de sódio	500 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
324	004.000.163	Valproato de sódio	50 mg/ml	Solução Oral	100	Frasco 100 ml
325	004.000.081	Varfarina Sódica	5 mg	Comprimido	8.000	Comprimido
326	004.000.398	Venlafaxina, Cloridrato	150 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
327	004.000.021	Venlafaxina, Cloridrato	75 mg	Comprimido	7.000	Comprimido
328	004.000.670	Zolpidem	10 mg	Cápsula	1.000	Cápsula



1.1 Os produtos/medicamentos diversos que compõem cada um dos ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.2. Serão aceitos produtos/medicamentos, genéricos, de referência e similares, desde que tenham qualidade reconhecida no mercado e fabricados de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, com registro na Anvisa.

1.2.1 Nos casos de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizados, o valor unitário deve incluir o diluente correspondente necessário para sua aplicação.

Observação 1: Deverá ser anexada no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

Observação 2: A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, readequada e necessariamente apresentar o **VALOR UNITÁRIO com até 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS depois da VÍRGULA, no TOTAL do ITEM com DUAS CASAS DECIMAIS e no VALOR TOTAL DA PROPOSTA (DUAS CASAS DECIMAIS)**, tendo em vista a forma de aceite financeiro do sistema contábil em que o município está adepto. Salientando que as frações resultantes da aplicação da terceira casa decimal serão desprezadas ao final dos cálculos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos/medicamentos necessitam ser adquiridos tendo em vista a demanda existente no Departamento Municipal da Saúde e seus setores, para suprir as necessidades e garantir a reposição dos estoques, sendo os mesmos indispensáveis para o funcionamento de todas as linhas de cuidados de uma rede de saúde municipal.

3 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - As condições de entrega e de aceitação do objeto da presente licitação serão exigidas conforme regras constantes do presente Edital.

4 – DA GARANTIA

4.1 - Os produtos/medicamentos devem apresentar garantia de acordo com a legislação pátria vigente, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, o Licitante oferecer garantia adicional. O Licitante deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/medicamentos, de acordo com a legislação vigente.

5 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

6.1 - O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.

6.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

6.4 - É de responsabilidade de o Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA N° 06/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2022.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:
QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
NIRE	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de medicamentos destinados a pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP), nos moldes do Termo de Referência do Presente Edital:



SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

a) O CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA, para perfeita exposições das cláusulas do manual do veículo.**

e) Fica o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde RG: 28.941.767-3 SSP (SP) e CPF: 217.440.818-08, como sendo o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ _____** (_____), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica permitido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II "d" da Lei N. 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - **A despesa orçamentária** prevista no orçamento da para o exercício de 2021, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO



QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos do objeto contratado serão realizados **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou de Boleto Bancário a serem fornecidos pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022 a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- b) Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

MAGDA-SP, XX de XXXXXXXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal**

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

2ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Fiscal e Gestor do Contrato



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE -

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

E-mail: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: IVAN JOSÉ PERIA

Cargo: Diretor Superior de Saúde

CPF: 217.440.818-08

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de MAGDA - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital **do Pregão Eletrônico Nº 06/2022** da Prefeitura Municipal de MAGDA-SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.06/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.06/2022, instaurada pelo Município de MAGDA - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

**ANEXO IX
DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA-SP.

CNPJ Nº: 45.660.628/0001-51

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

MAGDA/SP _____ de



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

**(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)
(com timbre empresa)**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022

Declaro para os devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____ / _____ / _____

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da Lei 8.666, inciso III)
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Magda, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)